

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, à entidade assistencial Fundação Granja Escola São José, cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até o limite de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil e cento e vinte reais).

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2014.

Parágrafo único – O valor a que se refere o artigo 1º desta lei será repassado à entidade assistida em 7 (sete) parcelas consecutivas e mensais, a partir do mês de junho do corrente ano, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) cada uma.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei, fica autorizada celebração de convênios com a entidade assistencial cadastrada, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 22 de maio de 2014

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Itaúna, 22 de maio de 2014

Ofício nº 220/2014 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 38/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 38/2014, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Renovamos-lhe protestos de respeito e consideração.

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG**

PROJETO DE LEI N^o 38/2014

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a V. Exas. o projeto de lei que visa obter autorização para repasse de recursos, em caráter de subvenção social à entidade assistencial cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, recursos esses que serão utilizados pela beneficiada na manutenção de suas atividades previstas para o exercício de 2014.

Referidos recursos provêm do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocados em dotações próprias da lei orçamentária, criadas em conformidade com a lei que instituiu o Programa de Serviço de Ação Continuada do Município de Itaúna – SAC, que tem por objetivo a aplicação de recursos com a função social de estímulos a programas e ações que visem o atendimento e a integração da família, da criança e adolescente, do portador de necessidades especiais e outros - Lei n^o 3.938/2004 - regulamentada pelo Decreto n^o 5.053/07.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado.

Ao ensejo, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 54/2014

Tendo esta Comissão, recebido na data de 04 de junho de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 54/2014**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a Repassar Recursos a Entidade que Menciona, em Caráter de Subvenção e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a repassar a entidade mencionada em caráter de subvenção.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2014.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Nilzon Borges Ferreira

Membro

Hudson Bernardes

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N° 054/2014

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, recebeu a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei n° 054/2014, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

01 - O presente Projeto de Lei versa sobre a autorização deste Legislativo ao Executivo itaunense para destinação de recursos financeiros (subvenções) à Fundação Granja Escola São José;

02 - No corpo da proposição, fl. 02, se encontra o valor do repasse, sendo o mesmo de até R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil e cento e vinte mil reais);

03 - Os recursos ora apresentados são oriundos do “Programa de Estímulo à Política de Assistência Social do Município de Itaúna”;

04 - Este presidente/relator buscou junto ao setor de Convênios da Prefeitura de Itaúna uma certidão que atestasse a regularidade das instituições a serem contempladas quanto à prestação de contas perante o município, estando o referido documento anexo.

Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Câmara.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 09 de junho de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Presidente/Relator da CFO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI N° 054/2014

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio José de Faria Júnior, ante o Projeto de Lei n° 054/2014, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, de autoria Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 09 de junho de 2014.

Acompanham o voto do relator:

Francis José Saldanha Franco

Membro da CFOf

Leonardo Santos Rosemburg

Membro da CFO